



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 327/2019/GME-ME

Brasília, 08 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria para a indicação ou aparência de tratamento de documento de caráter apêndice, nos termos do Decreto n. 7.043, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 08/07/19	às 18h09.
lnz	5.831
Servidor	Ponto
Portador	

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 555, de 07.06.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 610/2019, de autoria do Senhor Deputado MARCELO FREIXO, que solicita "informações a respeito dos impactos da Reforma da Previdência".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, cópia da Nota Técnica SEI nº 61/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 05 de julho de 2019, elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Despacho s/n, de 25 de junho de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e do Despacho s/n, de 21 de junho de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

DESPACHO

Processo nº 12100.101680/2019-57

À ASPAR,

Em atenção ao Despacho GMF-CODEP (2443857), encaminho Nota SEI nº 2/2019/CGINF/SGP/SEDGG-ME (2623344), a qual acolho, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, desta Secretaria Especial, que trata do Requerimento de Informação nº 610/2019 de 2019 de autoria dos Deputados Marcelo Freixo/PSOL-RJ, Sâmia Bonfim/PSOL-SP, Ivan Valente/PSOL-SP e Luiza Erundina/PSOL-RJ.

Documento assinado eletronicamente

PAULO SPENCER UEBEL

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Substituto(a)**, em 25/06/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2676018** e o código CRC **C9155A4E**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Coordenação-Geral de Informações Gerenciais

Nota SEI nº 2/2019/CGINF/SGP/SEDGG-ME

Requerimento de Informação nº 610, de 2019 de autoria dos Deputados Marcelo Freixo/PSOL-RJ, Sâmia Bonfim/PSOL-SP, Ivan Valente/PSOL-SP e Luiza Erundina/PSOL-RJ.

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia a respeito dos impactos da Reforma da Previdência

Processo SEI nº 12100.101680/2019-57

Trata-se de Requerimento de Informação nº 610, de 2019 de autoria dos Deputados Marcelo Freixo/PSOL-RJ, Sâmia Bonfim/PSOL-SP, Ivan Valente/PSOL-SP e Luiza Erundina/PSOL-RJ que solicita informações ao Sr. Ministro da Economia a respeito dos impactos da Reforma da Previdência.

Dentre os tópicos solicitados, o oitavo apresenta os seguintes questionamentos: "*Quantos servidores públicos aposentados recebem benefícios acima do teto constitucional? Qual o gasto com esses valores acima do teto de 33,763 reais?*".

Em atendimento a esse tópico, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, por meio do Despacho (2484356), solicitou a esta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal o atendimento deste item 8 para posterior consolidação e resposta ao sobredito Requerimento.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal possui informações somente do Poder Executivo Federal, e que apenas para este escopo foi realizado levantamento dos dados referentes aos benefícios de aposentadorias concedidos, cujos valores excedam o teto constitucional vigente de R\$ 39.293,32, instituído pela Lei nº 13.752, de 26/11/2018.

Por fim, em resposta ao questionamento, não encontramos nenhum benefício de aposentadoria pago acima do teto de R\$ 39.293,32, entretanto existem 1.751 benefícios cujo valor excederia o limite do teto, porém, com a incidência e consequente desconto do "abate-teto", esses valores excedentes não são pagos.

A fonte desta informação é o sistema SIAPE e a posição da apuração é o mês de maio de 2019.

Brasília, 13 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

MIRIAN LUCIA BITTENCOURT GUIMARÃES

Coordenadora-Geral

1. De acordo.
2. Em prosseguimento, encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital para conhecimento e providências subsequentes.

WAGNER LENHART

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lucia Bittencourt Guimaraes, Estatístico(a)**, em 13/06/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 14/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2623344** e o código CRC **75773D4B**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.101680/2019-57

Encaminhe-se o processo à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro a resposta às Perguntas 7 e 13, constante no Requerimento de Informação nº 610/2019 (2577300), desta Secretaria Especial de Fazenda contido na Nota Informativa nº 19 (2678486), baseada nas Nota Efeito da reforma no PIB (2676183) e Nota Efeito da reforma na distribuição de renda (2676284), elaboradas pela Secretaria de Política Econômica.

Brasília, 21 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 21/06/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2678144** e o código CRC **62C8969C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 19/2019/ASPAR/FAZENDA-ME

INTERESSADO(S): Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Economia

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 610, de 2019.

RESUMO:

Trata-se do Requerimento de Informação nº 610/2019, de autoria do Deputado Marcelo Freixo, que solicita informações ao Sr. Ministro da Economia a respeito dos impactos da Reforma da Previdência.

Informa-se que, de acordo com a competência dada a esta Secretaria Especial de Fazenda pelo Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, só foi possível responder às **Perguntas 7 e 13**.

Por fim, cabe ressaltar que a construção desta Nota Informativa foi baseada nas Nota (2676183) e Nota (2676284), elaboradas pela Secretaria de Política Econômica.

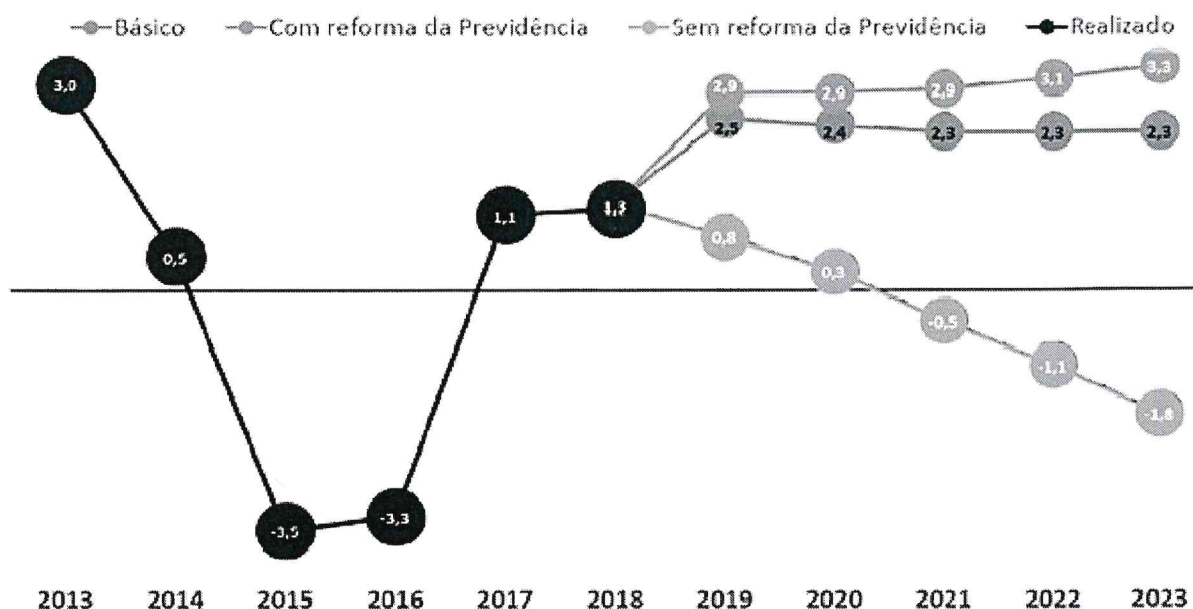
QUESTÃO RELEVANTE:

- Qual será o impacto no PIB, em consequência da redução do consumo das famílias, a partir das diminuições previstas na PEC em transferências para famílias que ganham até dois salários mínimos?

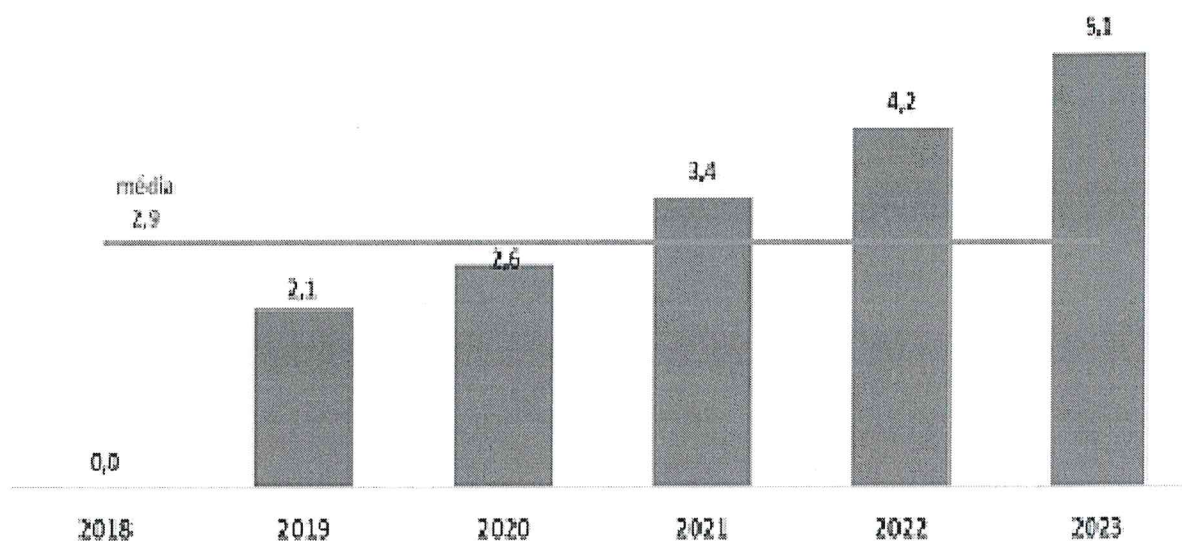
Em primeiro lugar, faz-se necessário ressaltar que o descontrole das contas públicas é a causa principal da grave crise econômica atual, na qual o aumento dos gastos governamentais com benefícios previdenciário constitui-se como a principal causa da deterioração fiscal. Na ausência de reformas estruturais que contenham o crescimento dessas despesas, haverá cada vez menos espaço no orçamento para a manutenção de gastos públicos essenciais para o bem-estar da população (educação, saúde, segurança, saneamento) e a dívida pública inevitavelmente entrará em trajetória insustentável. A reforma do sistema previdenciário é essencial para o reequilíbrio fiscal, bem como para a geração de um ambiente macroeconômico estável – condição necessária, ainda que não suficiente, para a retomada do crescimento a taxas compatíveis com as necessidades da sociedade brasileira.

Para melhor análise do impacto da reforma, foram estimados dois cenários para a economia brasileira - o primeiro que considera a sua aprovação e o segundo com a manutenção das regras previdenciárias atuais - e comparou-os com um cenário "básico" que reflete aproximadamente o consenso do mercado atual. Nesse exercício, na ausência de reforma, o aumento dos gastos previdenciários seria financiado pelo aumento da dívida pública, o que afetará negativamente o crescimento econômico devido ao seu efeito de elevação da taxa de juros.

Crescimento do PIB (% a.a.) - Cenários



Crescimento do PIB - aumento decorrente da Reforma da Previdência (Em pontos percentuais)



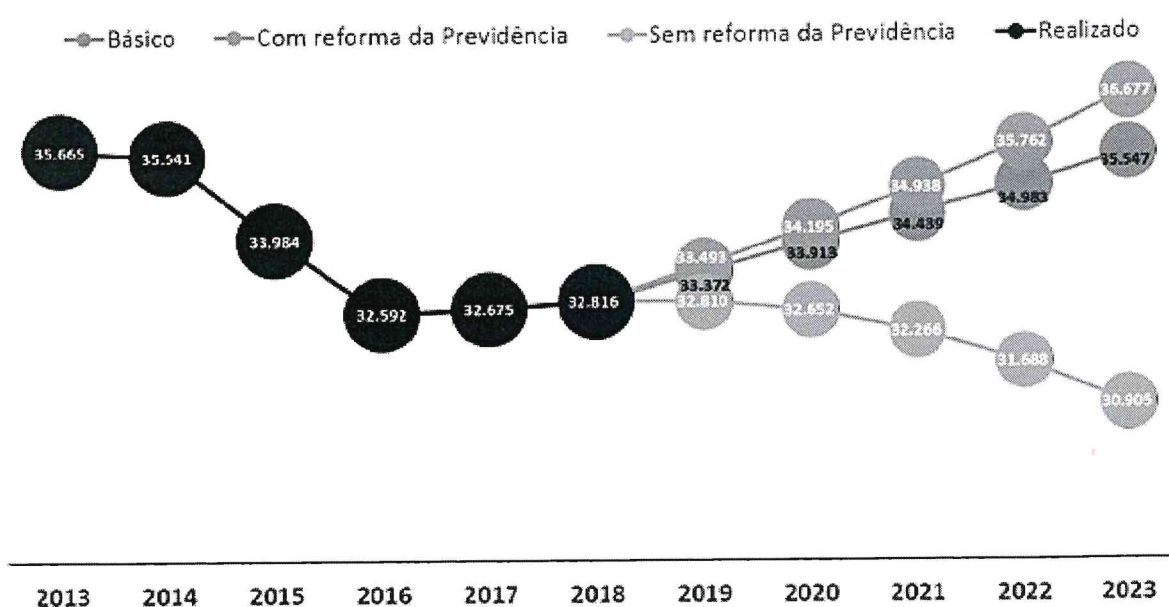
Elaboração: Secretaria de Política Econômica

Os resultados do exercício são contundentes (vide gráficos acima). Caso nenhuma reforma fosse aprovada no horizonte de projeção, o crescimento anual do PIB tenderia a ser, em média, 2,9 p.p. menor nos próximos cinco anos em comparação com o cenário com mudança das regras previdenciárias. A diferença de crescimento entre os dois cenários se concentra principalmente na expressiva deterioração da atividade, caso não seja aprovada a reforma da previdência. No cenário sem reforma da previdência, o crescimento do PIB em 2019 seria inferior a 1% e o Brasil já entraria em recessão a partir do segundo semestre de 2020, caminhando para perdas comparáveis às ocorridas no período 2014 a 2016. Cabe notar que o PIB sob o cenário “básico” (consenso de mercado) se situa em nível intermediário entre os dois cenários indicados, mas relativamente mais próximo do cenário de reforma; isso indica que o cenário de mercado embute uma probabilidade relativamente alta de aprovação da reforma, mas subestima seus impactos positivos sobre o nível de atividade.

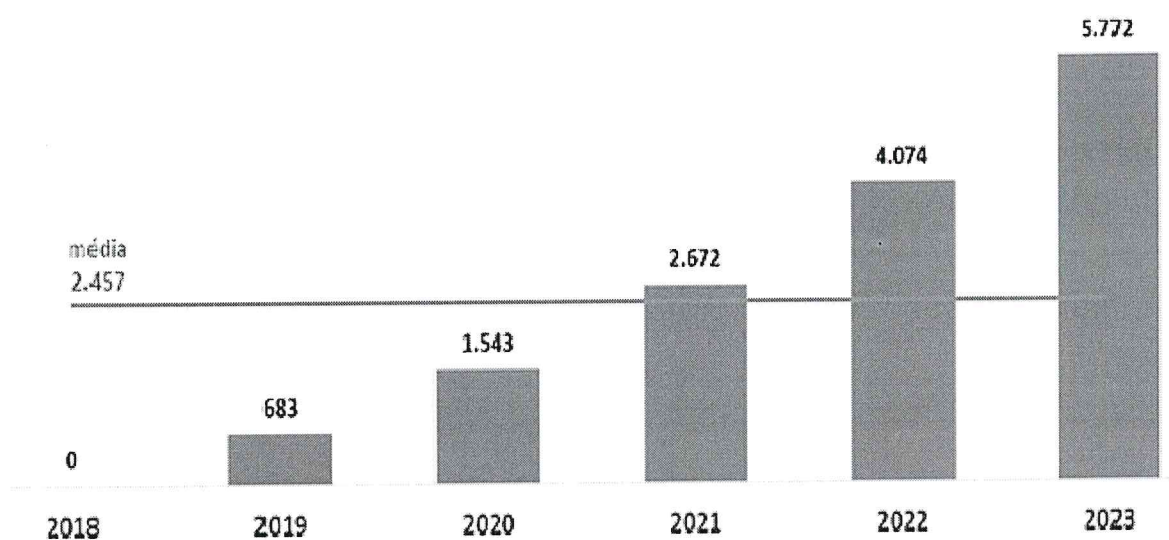
O menor crescimento apontado no gráfico cinza pode ser interpretado como um custo para cada brasileiro. Assim indicamos o custo da manutenção das regras atuais em termos per capita. Os gráficos abaixo mostram

que na ausência de reforma da previdência cada brasileiro receberia, em média, R\$ 2,5 mil a menos por ano, equivalente a 2,6 salários mínimos por ano nos próximos cinco anos. Esse custo (a preços constantes de 2018) tende a se elevar com o passar dos anos. Quanto mais a reforma da previdência fosse postergada, maior seria o custo para a população brasileira. Por exemplo, na ausência de reforma da previdência, no ano de 2023 cada brasileiro teria uma perda em sua renda anual de R\$ 5,8 mil em relação ao cenário com reforma. Em outras palavras, em 2023, na ausência da reforma da previdência, cada brasileiro estaria R\$ 5,8 mil reais mais pobre.

PIB per capita (em R\$, a preços de 2018) - Cenários



PIB per capita - aumento decorrente da Reforma da Previdência (Em R\$, a preços de 2018)



Elaboração: Secretaria de Política Econômica

Ao gerar um impacto sustentável no crescimento econômico, a reforma da previdência também implica em um resultado significativo sobre a geração de empregos na economia. Nesse sentido, em um ambiente sem reforma a queda de investimentos seria acompanhada por uma elevação da taxa de desemprego, alcançando em 2023 a taxa de 15,1%. Por outro lado, o cenário com a implementação da reforma da previdência reduziria continuamente a taxa de desemprego, levando o mercado de trabalho a uma tendência de convergência para os níveis pré-recessão.

- Qual o índice gini na população abaixo de 60 anos e qual o índice na população acima? Como o Ministério da Economia explica a diferença entre os índices de desigualdade entre esses dois grupos de faixa etária e qual o papel da Previdência Pública nessa questão?

Informa-se que esta Secretaria Especial não possui estimativas diretas para índice de Gini e para as diferenças por idade. Ao se consultar dados da RAIS 2017, constata-se que a maior faixa etária tem rendimento médio de cerca de R\$ 4,1 mil, enquanto as demais faixas etárias tem rendimento médio em torno de R\$ 2,7 mil. Essa diferença é explicada em parte pela teoria econômica, tais como a Renda Permanente (Friedman) e o Ciclo de Vida (Modigliani), de que pessoas mais velhas acumularam patrimônio ao longo da vida para manter seu nível de consumo no tempo da aposentadoria.

ANTECEDENTES:

- SPE/FAZENDA-ME: Nota Efeito da reforma no PIB (2676183); Nota Efeito da reforma na distribuição de renda (2676284).

CONCLUSÃO:

As estimativas favoráveis de que a Nova Previdência trará, de forma mais acentuada, empregos e renda para as parcelas mais pobres da sociedade estão bem fundamentadas no que se conhece sobre o funcionamento da economia. O processo de crescimento econômico tende a ser acompanhado da formalização de empresas e mão-de-obra. Excesso de informalidade é traço característico de economias pobres, ou em desenvolvimento, com baixo crescimento. Postos formais de trabalho se relacionam com um ambiente laboral mais tecnológico e seguro para execução das atividades, o que impulsiona a produtividade dos trabalhadores. Maior produtividade do trabalho é sinônimo de maiores salários.

Por fim, é importante mencionar que o desenvolvimento robusto de longo prazo, baseado no aumento sustentado da produtividade do trabalho e da renda, também deve ser afetado positivamente pela Nova Previdência por meio do fomento do capital humano. Uma parcela importante da produtividade dos trabalhadores resulta de investimentos em educação e saúde realizados ao longo da vida, especialmente nos primeiros anos, na infância e na adolescência. Entre as famílias mais pobres há, em termos absolutos e relativos, um maior número de crianças e adolescentes. A proteção e promoção de renda e emprego, já no curto prazo, poderá suavizar os agravos que restrições financeiras colocam no processo de investimentos privados em educação e saúde das crianças e adolescentes, sobretudo, de famílias pobres.

À consideração do Senhor Secretário Especial Adjunto de Fazenda.

Documento assinado eletronicamente
PEDRO MARCANTE ARRUDA DOS SANTOS
Assistente Técnico Administrativo

De acordo. Encaminhe-se o processo para o Gabinete do Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Administrativo, em 18/06/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 21/06/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2678486** e o código CRC **C3F8500B**.

Projeções para o período de 2019 a 2023

Brasília, 22 de fevereiro de 2019

O descontrole das contas públicas está na raiz da grave crise econômica pela qual o país vem passando. A deterioração fiscal é explicada principalmente pelo aumento dos gastos do governo com benefícios previdenciários. Na ausência de reformas estruturais que contenham o crescimento dessas despesas, haverá cada vez menos espaço no orçamento para a manutenção de gastos públicos essenciais para o bem-estar da população (educação, saúde, segurança, saneamento) e a dívida pública inevitavelmente entrará em trajetória insustentável. A reforma do sistema previdenciário é essencial para o reequilíbrio fiscal, bem como para a geração de um ambiente macroeconômico estável – condição necessária, ainda que não suficiente, para a retomada do crescimento a taxas compatíveis com as necessidades da sociedade brasileira.

A reforma da previdência objetiva, ainda, a redução da desigualdade entre os beneficiários com maiores salários e os trabalhadores mais pobres, aumentando, em média, o tempo mínimo necessário para a aposentadoria dos empregados com maiores rendimentos. Ao reduzir benefícios distorcidos, a reforma garante que o sistema previdenciário consiga pagar as aposentadorias no futuro, sem ter que aumentar os impostos gerais cobrados da população.

Além de regras mais justas, a alteração nas regras de aposentadoria converge para os padrões internacionais e é condizente com o rápido processo de envelhecimento da população brasileira, contribuindo para a solvência do sistema previdenciário no futuro.

A manutenção da regra previdenciária atual acarretaria piora das contas públicas, elevação da taxa de juros e forte redução do crescimento econômico. O fluxograma abaixo apresenta como esse ciclo perverso prejudicaria a atividade econômica. O aumento descontrolado das despesas com aposentadorias e pensões reduziria o resultado primário do governo e provocaria aumento da dívida pública. De forma similar ao que acontece com as famílias, quanto mais endividado for o governo, maior é o risco de se emprestar a ele, o que se reflete em taxas de juros maiores cobradas pelos poupadores. Taxas de juros elevadas reduzem o crescimento da atividade econômica, devido principalmente ao seu impacto negativo sobre o consumo e o investimento. Por sua vez, a diminuição do ritmo da atividade econômica afeta negativamente a arrecadação de impostos. Isso reforça a piora do resultado primário do governo, uma vez que há menos receita tributária para financiar os gastos correntes, realimentando o ciclo vicioso.



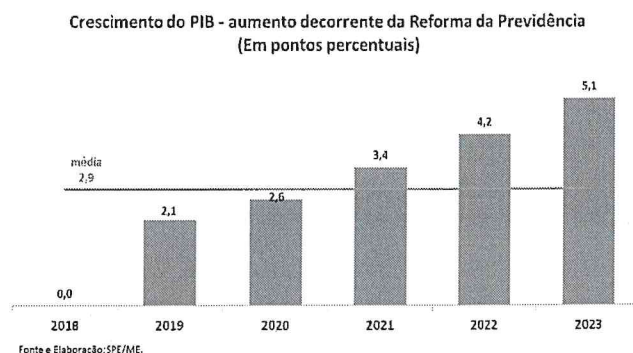
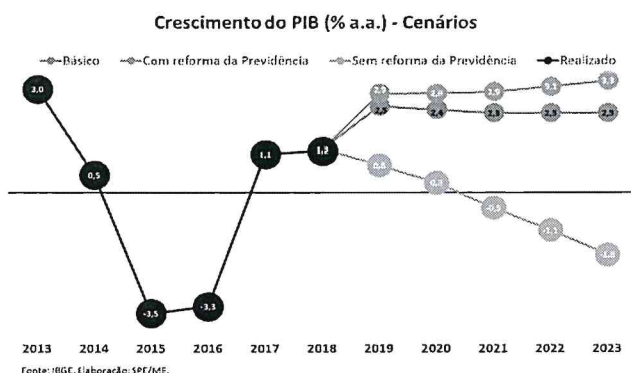
Projeções para o período de 2019 a 2023

Brasília, 22 de fevereiro de 2019

A não aprovação da reforma da previdência resultaria em um acréscimo adicional dos gastos previdenciários (relativamente ao cenário de reforma) de aproximadamente R\$ 1,1 trilhão nos próximos dez anos. Esse custo ampliaria o déficit público e teria de ser compensado com elevação da dívida pública ou aumento dos impostos. Ou seja, se fossem mantidas as regras atuais, além de colocar em risco o futuro da aposentadoria dos brasileiros, o governo teria de cobrir o rombo nos próximos anos com mais impostos, ou pelo aumento da inflação (o que equivale a aumentar o “imposto inflacionário”) ou, ainda, por elevação da dívida a ser paga futuramente pela população.

Para analisar melhor o impacto da reforma da previdência, estimamos dois cenários para a economia brasileira – um considerando a sua aprovação e outro com a manutenção das regras previdenciárias atuais – e os comparamos com um cenário “básico” que reflete aproximadamente o consenso de mercado atual. Em nosso exercício, conforme explicitado no fluxograma acima, na ausência de reforma, o aumento dos gastos previdenciários seria financiado pelo aumento da dívida pública, afetando negativamente o crescimento econômico devido ao seu efeito de elevação da taxa de juros.

Os resultados do exercício são contundentes (vide gráficos abaixo). Caso nenhuma reforma fosse aprovada no horizonte de projeção, o crescimento anual do PIB tenderia a ser, em média, 2,9 p.p. menor nos próximos cinco anos em comparação com o cenário com mudança das regras previdenciárias. A diferença de crescimento entre os dois cenários se concentra principalmente na expressiva deterioração da atividade, caso não seja aprovada a reforma da previdência. No cenário sem reforma da previdência, o crescimento do PIB em 2019 seria inferior a 1% e o Brasil já entraria em recessão a partir do segundo semestre de 2020, caminhando para perdas comparáveis às ocorridas no período 2014 a 2016. Cabe notar que o PIB sob o cenário “básico” (consenso de mercado) se situa em nível intermediário entre os dois cenários indicados, mas relativamente mais próximo do cenário de reforma; isso indica que o cenário de mercado embute uma probabilidade relativamente alta de aprovação da reforma, mas subestima seus impactos positivos sobre o nível de atividade.



O menor crescimento apontado no gráfico cinza pode ser interpretado como um custo para cada brasileiro. Assim indicamos o custo da manutenção das regras atuais em termos per capita. Os gráficos abaixo mostram que na ausência de reforma da previdência cada brasileiro receberia, em média, R\$ 2,5 mil a menos por ano, equivalente a 2,6 salários mínimos por ano nos próximos cinco anos. Esse custo (a preços constantes de 2018) tende a se elevar com o passar dos anos. Quanto mais a reforma da previdência fosse postergada, maior seria o custo para a população brasileira. Por exemplo, na ausência de reforma da

Nota Informativa

Efeito da reforma da previdência no crescimento do PIB



Secretaria
de Política
Econômica

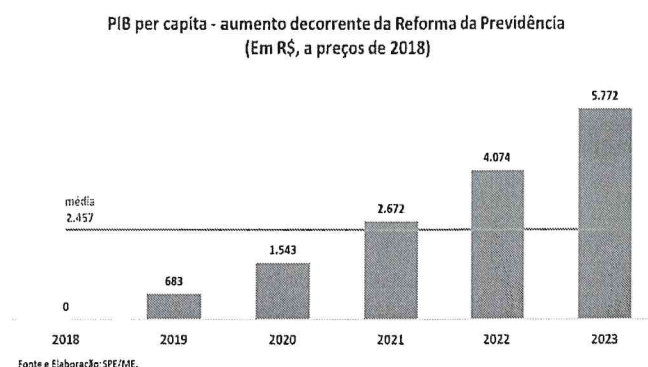
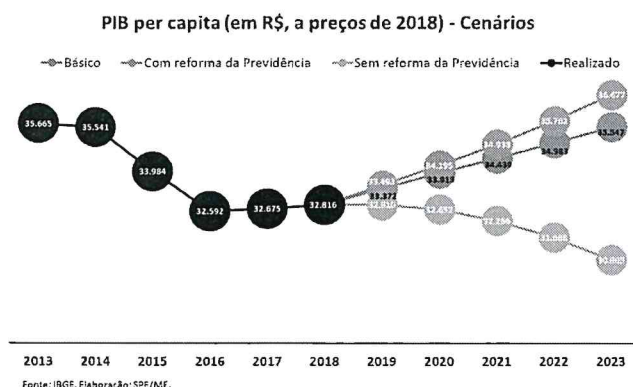
Secretaria Especial
de Fazenda

Ministério
da Economia

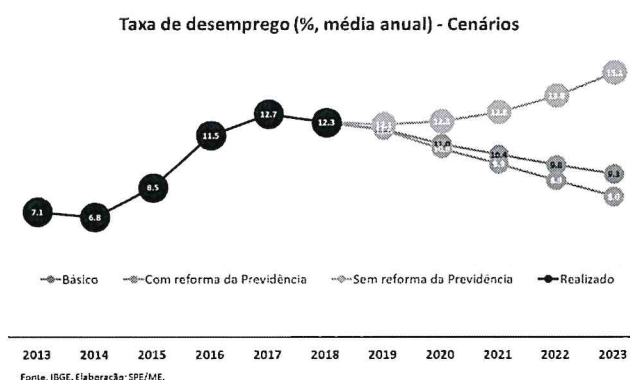
Projeções para o período de 2019 a 2023

Brasília, 22 de fevereiro de 2019

previdência, no ano de 2023 cada brasileiro teria uma perda em sua renda anual de R\$ 5,8 mil em relação ao cenário com reforma. Em outras palavras, em 2023, na ausência da reforma da previdência, cada brasileiro estaria R\$ 5,8 mil reais mais pobre.



Ao gerar um impacto sustentável no crescimento econômico, a reforma da previdência também implica em um resultado significativo sobre a geração de empregos na economia. Nesse sentido, em um ambiente sem reforma a queda de investimentos seria acompanhada por uma elevação da taxa de desemprego, alcançando em 2023 a taxa de 15,1%. Por outro lado, o cenário com a implementação da reforma da previdência reduziria continuamente a taxa de desemprego, levando o mercado de trabalho a uma tendência de convergência para os níveis pré-recessão.



A magnitude da importância da reforma sobre a geração de postos de trabalho pode ser observada comparando-se a diferença na criação de empregos para os cenários com e sem reforma. O valor médio de criação de empregos devido à reforma é de 1,33 milhões por ano, alcançando um valor total de empregos gerados até 2023 de quase 8 milhões de empregos em comparação ao cenário sem realização da reforma. Em outras palavras, a não aprovação da reforma da previdência implica que em 2023 teríamos 8 milhões de desempregados a mais.

Nota Informativa

Efeito da reforma da previdência no crescimento do PIB



Secretaria
de Política
Econômica

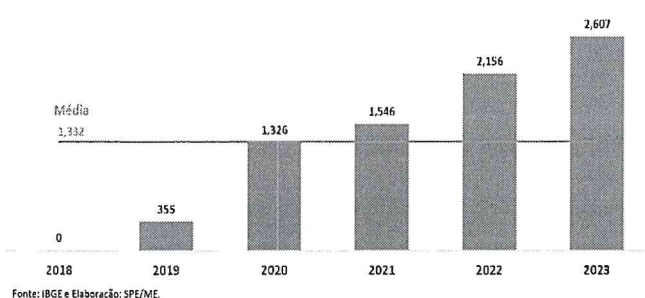
Secretaria Especial
de Fazenda

Ministério
da Economia

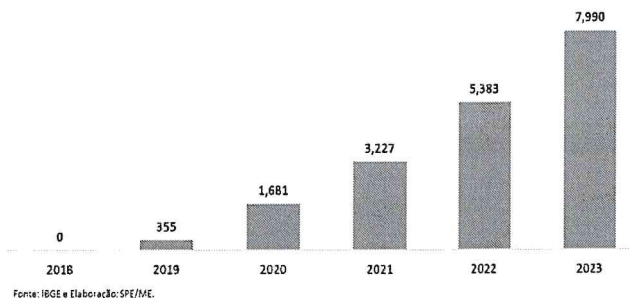
Projeções para o período de 2019 a 2023

Brasília, 22 de fevereiro de 2019

População Ocupada - aumento decorrente da Reforma da Previdência
(Em milhares de pessoas)



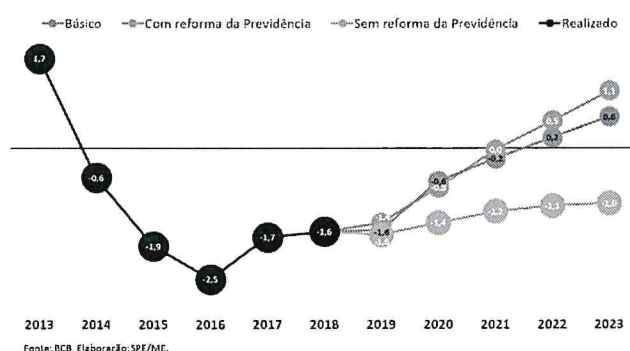
População Ocupada acumulada - aumento decorrente da Reforma da Previdência
(Em milhares de pessoas)



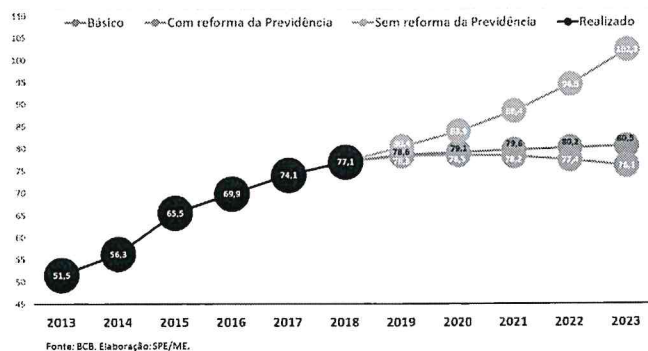
O principal canal de transmissão por meio do qual a deterioração fiscal reduz a atividade e renda é a variação da taxa de juros. No cenário sem reforma, os indicadores fiscais piorariam consideravelmente: o resultado primário do setor público consolidado continuaria permanentemente deficitário. Já com a reforma, diferentemente, são gerados superávits a partir de 2021; Na ausência de reforma, a dívida bruta do Governo Geral seguiria em trajetória explosiva, ao passo que, no cenário de reforma, sem considerar receitas extraordinárias, ela começaria a declinar a partir de 2021. A deterioração fiscal no cenário sem reforma, por outro lado, aumentaria a percepção de risco em relação à sustentabilidade das contas públicas, elevando a taxa de juros, o que deprimiria a atividade. Enquanto no cenário com reforma o modelo projeta uma taxa SELIC em torno de 5,6% a.a. em 2023 (abaixo da projeção de 8% da pesquisa Focus do BCB), no cenário sem reforma as estimativas preveem um aumento da taxa de juros neutra que implicaria em um aumento drástico dos juros para 18,5%.

Dessa forma, os impactos da reforma sobre as contas públicas são reforçados pelos efeitos indiretos sobre o crescimento e a taxa de juros de equilíbrio. Assim, a não aprovação da reforma provocaria uma trajetória explosiva na relação dívida/PIB não apenas porque significa aumento de gastos, mas também porque levaria a menor crescimento do PIB e a maiores taxas de juros incidentes sobre a dívida.

Resultado Primário (% PIB) - Cenários



Dívida Bruta do Governo Geral (% PIB) - Cenários



Nota Informativa

Efeito da reforma da previdência no crescimento do PIB



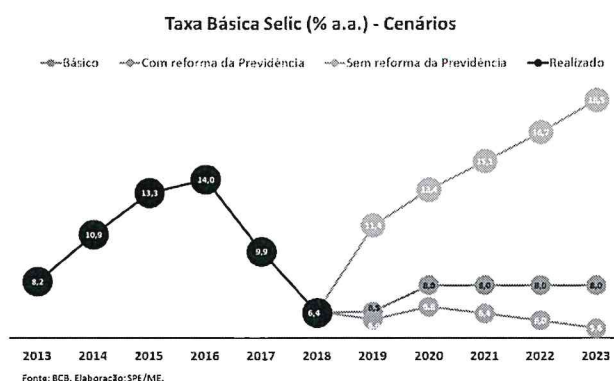
Secretaria
de Política
Econômica

Secretaria Especial
de Fazenda

Ministério
da Economia

Projeções para o período de 2019 a 2023

Brasília, 22 de fevereiro de 2019



Apesar da incerteza inerente a qualquer cenário econômico, a magnitude dos efeitos potenciais estimados da aprovação (ou não) da reforma previdenciária não deixam dúvidas quanto à relevância da sua aprovação para o futuro do país. Através deste estudo, a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia tem por objetivo revelar a importância da reforma da previdência para além da promoção de equilíbrio fiscal ou da justiça social – o que, por si só, já seria suficiente para implementá-la, dadas as graves distorções que o sistema previdenciário brasileiro gera entre ricos e pobres. Procura-se, aqui, evidenciar de forma clara o elevado risco para a geração de renda e para a estabilidade macroeconômica do país que a não aprovação da reforma poderia causar.

Projeções para o período de 2019 a 2023

21 de março de 2019

A Nova Previdência tem como objetivos fundamentais propiciar as bases para a sustentabilidade fiscal e garantir um sistema previdenciário mais justo, ao cobrar contribuição previdenciária menor de quem ganha menos e combater privilégios de categorias específicas. Na **Nota Informativa: Efeito da reforma da previdência no crescimento do PIB** mostrou-se que a aprovação da reforma do sistema previdenciário deve fornecer ganhos significativos de renda e emprego para a sociedade brasileira, relativamente ao cenário sem reforma. O objetivo desta nota informativa é apresentar evidências de como os efeitos da Nova Previdência sobre o crescimento são especialmente benéficos para a população mais pobre.

Crises econômicas, ao aumentarem o desemprego e elevarem a informalidade, tendem a punir as parcelas mais pobres da população. O risco de desemprego e a consequente queda nos rendimentos costumam ser maiores para indivíduos de grupos sociais com menores índices de renda e escolaridade. Assim, em certo sentido, pode-se dizer que a capacidade de se defender de choques negativos no crescimento econômico é menor para a parcela da população com renda mais baixa.

Na Nota Informativa citada no primeiro parágrafo destacou-se que a Nova Previdência permitirá melhora substancial no superávit primário e na trajetória da dívida pública no médio prazo. Ainda que os ganhos mais importantes da reforma devam manifestar-se apenas em prazo mais longo, a sinalização positiva em relação à sustentabilidade fiscal deve traduzir-se imediatamente em melhora na confiança dos investidores e queda da taxa de juros, impulsionando os níveis de investimento e consumo e possibilitando a **retomada do crescimento econômico**. Estimou-se que, com a Nova Previdência, o crescimento do PIB convergiria para cerca de 3,3% em 2023, enquanto que, sem a reforma, o país viveria grave crise, fechando 2023 com queda de -1,8% no PIB. Esta diferença de desempenho econômico geraria ganhos substanciais de bem-estar para a população brasileira. Em 2023, o PIB per capita seria maior em R\$ 5.772,00 com a aprovação da Nova Previdência em comparação com o cenário sem reforma, ao passo que a diferença na geração de empregos entre os dois cenários seria de quase 8 milhões de empregos. Mas como tais ganhos seriam distribuídos entre pessoas de diferentes faixas de renda?

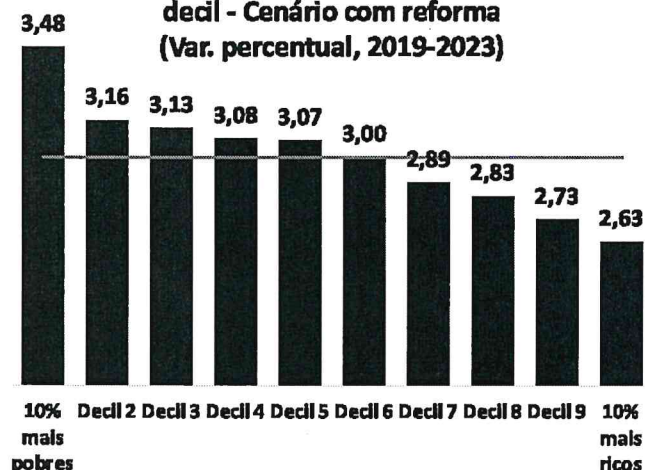
Para avaliar o efeito da Nova Previdência sobre a distribuição de renda, foram realizadas estimativas do impacto do crescimento econômico sobre a variação da renda de decis populacionais, agrupados conforme o nível de renda média familiar per capita. Em outras palavras, dividiu-se a população em 10 segmentos, em que o menor decil corresponde aos 10% mais pobres e o maior aos 10% mais ricos, e buscou-se analisar a variação anual média da renda de cada decil em dois cenários diferentes, no período 2019-2023: um sem a adoção da Nova Previdência, com taxa

Projeções para o período de 2019 a 2023

21 de março de 2019

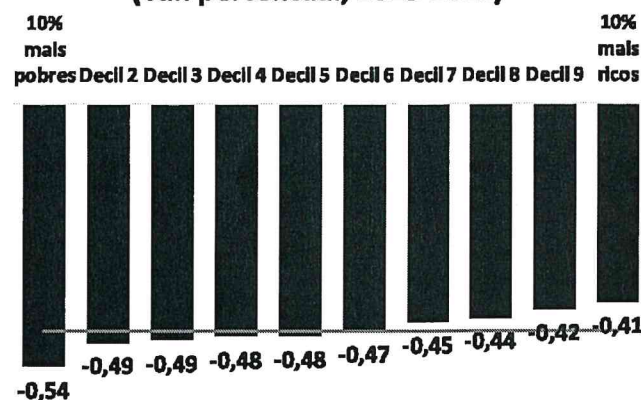
média de variação do PIB de -0,5% ao ano; e outro com a adoção da reforma, com taxa média de crescimento de 3,0% ao ano¹. Os resultados dessas estimativas podem ser observados nos Gráficos 1A e 1B.

Gráfico 1A - Aumento médio da renda por decil - Cenário com reforma (Var. percentual, 2019-2023)



Fonte: IPEA e IBGE. Elaboração: SPE/ME

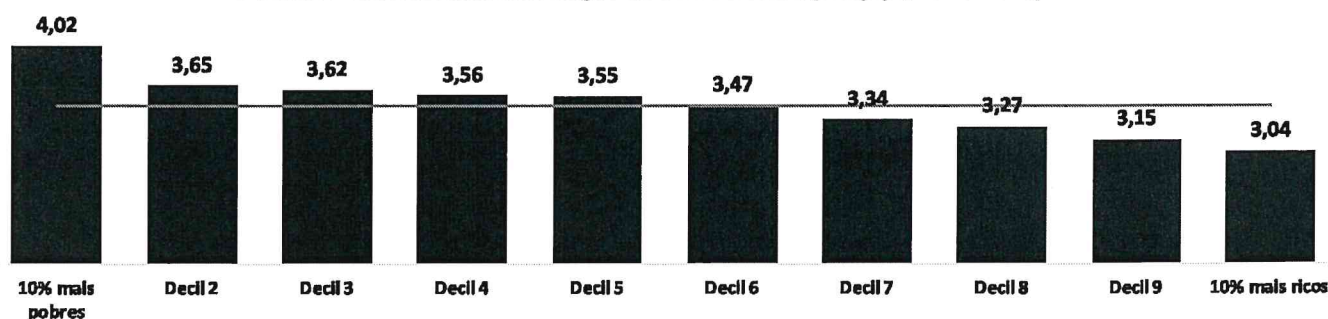
Gráfico 1B - Redução média da renda por decil - Cenário sem reforma (Var. percentual, 2019-2023)



Fonte: IPEA e IBGE. Elaboração: SPE/ME

É possível observar nos gráficos acima que, no cenário sem a Nova Previdência, o decil mais pobre é o que apresenta maior redução média da renda por ano (-0,54%, contra -0,41% do decil mais rico), enquanto, no cenário com a reforma, é o que apresenta maior ganho de renda anual (3,48%, contra 2,63% do decil com renda mais elevada).

Gráfico 2 - Diferença média de crescimento da renda por decil - O cenário com reforma em relação ao sem reforma (em p.p., 2019-2023)



Fonte: IPEA e IBGE. Elaboração: SPE/ME

¹ O efeito do crescimento do PIB na distribuição de renda das famílias brasileiras por decil foi estimado por meio de um conjunto de regressões tendo como variável dependente o crescimento da renda real per capita a preços de 2014 por segmento de rendimento e, como variável explicativa, o crescimento real do PIB nacional. Nessas regressões, foram utilizadas as diferentes rendas familiares que originam das PNADs de 1976 até 2014. Para os anos do Censo Populacional e 1994, quando não foi realizada a PNAD, imputou-se a elasticidade média entre os anos imediatamente anterior e posterior. Essas regressões forneceram as elasticidades da renda real de cada decil populacional em relação à renda agregada nacional. A partir dos 10 coeficientes de elasticidade, um para cada decil, multiplicou-se cada coeficiente estimado pelo crescimento médio do PIB projetado nos dois diferentes cenários: com a Nova Previdência e com as regras atuais para aposentadoria. O resultado da multiplicação é o valor esperado de alteração da renda per capita por decil em cada cenário.

Projeções para o período de 2019 a 2023

21 de março de 2019

O Gráfico 2 apresenta a diferença no crescimento da renda por decil entre os dois cenários. O ganho de renda propiciado pela reforma chega a 4,0 pontos percentuais (p.p.) para o decil mais pobre, e diminui gradualmente à medida que se avança em direção ao decil mais rico. Dessa forma, pode-se afirmar que o crescimento econômico gerado com a Nova Previdência ocasionará uma redução na desigualdade social brasileira.

As estimativas favoráveis de que a Nova Previdência trará, de forma mais acentuada, empregos e renda para as parcelas mais pobres da sociedade estão bem fundamentadas no que se conhece sobre o funcionamento da economia. O processo de crescimento econômico tende a ser acompanhado da formalização de empresas e mão-de-obra. Excesso de informalidade é traço característico de economias pobres, ou em desenvolvimento, com baixo crescimento. Postos formais de trabalho se relacionam com um ambiente laboral mais tecnológico e seguro para execução das atividades, o que impulsiona a produtividade dos trabalhadores. Maior produtividade do trabalho é sinônimo de maiores salários.

Com dados da PNAD contínua para o ano de 2017, o gráfico 3A revela que, como esperado, a informalidade no Brasil é mais pronunciada nos decis mais pobres da população do que nos decis mais ricos². Chama atenção, contudo, a diferença entre essas taxas, que atinge 91,64% para os ocupados entre os 10% mais pobres, contra apenas 18,00% para os indivíduos do topo da distribuição de renda. Comportamento similar é observado para a taxa de desocupação. Entre os 10% mais pobres, a taxa de desocupação (razão entre o número de desocupados e o total de pessoas participantes no mercado de trabalho – ocupados mais desocupados) é consideravelmente maior do que entre os 10% mais ricos: 32,32% contra 2,56% respectivamente.

Tomados em conjunto os dados de informalidade e desocupação nos diferentes decis de renda, fica claro que, entre os mais pobres, há amplo espaço para o crescimento do emprego – em particular, de postos com maior qualidade, postos formais. Mais pessoas ocupadas no mercado de trabalho, sobretudo em vagas formais, significará mais renda para as famílias mais pobres.

Por fim, é importante mencionar que o desenvolvimento robusto de longo prazo, baseado no aumento sustentado da produtividade do trabalho e da renda, também deve ser afetado positivamente pela Nova Previdência por meio do fomento do capital humano. Uma parcela importante da produtividade dos trabalhadores resulta de investimentos em educação e saúde realizados ao longo da vida, especialmente nos primeiros anos, na infância e na

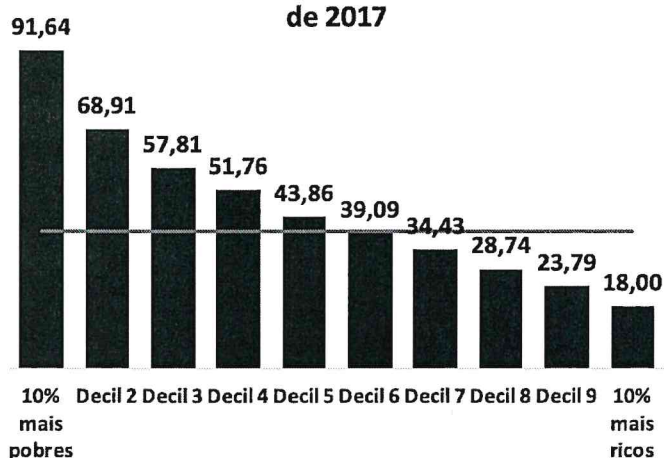
² Para o cômputo das estimativas de informalidade no mercado de trabalho brasileiro foram considerados como trabalhadores informais aqueles que pertenciam a uma das seguintes posições na ocupação do trabalho principal: i) empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada; ii) trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada; iii) conta-própria sem CNPJ; iv) trabalhador familiar auxiliar; e v) empregador sem CNPJ.

Projeções para o período de 2019 a 2023

21 de março de 2019

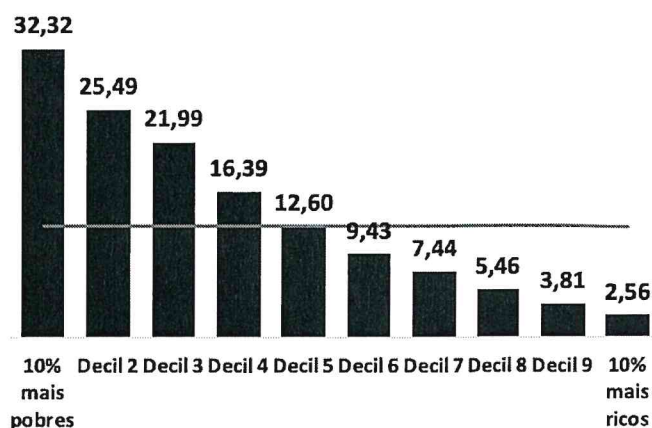
adolescência. Entre as famílias mais pobres há, em termos absolutos e relativos, um maior número de crianças e adolescentes³. A proteção e promoção de renda e emprego, já no curto prazo, poderá suavizar os agravos que restrições financeiras colocam no processo de investimentos privados em educação e saúde das crianças e adolescentes, sobretudo, de famílias pobres.

Gráfico 3A - Taxa de Informalidade no mercado de trabalho por Decil - Dezembro de 2017



Fonte: IPEA e IBGE. Elaboração: SPE/ME

Gráfico 3B - Taxa de Desocupação no mercado de trabalho por Decil - Dezembro de 2017



Fonte: IPEA e IBGE. Elaboração: SPE/ME

Dessa forma, a Nova Previdência traz ganhos a todos os brasileiros, mas favorece, particularmente, aqueles com renda mais baixa, cuja renda média terá maior aumento. As condições econômicas geradas pela Nova Previdência, elevando o emprego, reduzindo a informalidade, e estimulando investimentos, são fundamentais para o desenvolvimento de uma economia capaz de garantir condições mais seguras aos mais pobres no hoje e no amanhã.

³ Estimativas a partir dos dados da PNAD Contínua de 2017 revelam que do total das pessoas no primeiro decil de renda da população brasileira pouco mais de 40,0% são crianças e adolescentes com menos de 15 anos de idade. No último decil, os 10% mais ricos da sociedade, essa proporção se reduz em quase 30 pontos percentuais, sendo apenas 11,3% do total.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

Nota Técnica SEI nº 61/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação nº 610/2019 – CD, de autoria do Deputado Marcelo Freixo e outros.**

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 610/2019 – CD, em que são solicitadas informações acerca dos cálculos que fundamentaram a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 06/19) que reforma a Previdência Pública Brasileira e abre a possibilidade para implantação do Regime de Capitalização
2. Conforme informações extraídas do sítio da Câmara dos Deputados, o prazo para retorno das informações àquela Casa legislativa é 8 de julho de 2019.

II – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

3. Diversos Requerimentos de Informação, dirigidos ao Ministro de Estado da Economia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, têm sido encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para produção dos dados técnicos necessários às suas respostas.
4. Tratam-se de demandas que, em sua maioria, referem-se à PEC nº 6/2019, relativa a um dos pilares da Nova Previdência, matéria encaminhada em fevereiro deste ano ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.
5. Nesse contexto, registre-se que a SEPRT/ME disponibiliza para consulta pública as manifestações técnicas, os relatórios e os dados que embasaram a PEC nº 6/2019, bem como as respostas encaminhadas ao Congresso Nacional em atenção aos Requerimentos de Informação formulados por parlamentares. Tais informações estão disponíveis em: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/>.
6. É importante destacar que as estimativas apresentadas nesta Nota Técnica encontram-se atualizadas em relação aos valores que constaram da Exposição de Motivos que acompanhou o envio da PEC nº 06/2019, pelas seguintes razões: a) foi alterado o ano inicial dos impactos fiscais de 2019 para 2020, passando a estimativa acumulada em 10 anos a contemplar o período de 2020 a 2029, e não mais de 2019 a 2028; b) foram atualizados os parâmetros macroeconômicos, principalmente em termos de estimativas de crescimento econômico e evolução do salário mínimo, a partir das informações da Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica, divulgada no início de março (posteriormente ao envio da PEC), adequada ao PLDO 2020; c) outros refinamentos nos cálculos, de menor impacto.
7. Feito o breve relato, prossegue-se com as respostas a cada um dos esclarecimentos solicitados no RIC nº 610/2019.

III - ANÁLISE

8. No que se refere aos questionamentos apresentados, relacionamos, a seguir, as solicitações formuladas e os correspondentes esclarecimentos deste órgão:

1 - Do 1.082 trilhão que se espera economizar em 10 anos (conforme justificativa da PEC 06/2019), quanto será o impacto das mudanças que atingem trabalhadores que ganham até 1 salários mínimos? Quanto será o impacto com mudanças nos benefícios de quem ganha até 2 salários mínimos? E quanto será entre quem ganha entre 3 salários mínimos a 5.839,45 Reais (Teto do RGPS)?

9. Em relação aos impactos fiscais das alterações no âmbito do RGPS em relação aos benefícios de valor igual e superior ao salário mínimo, é estimada redução de despesa, acumulada em 10 anos, da ordem de R\$ 171,2 bilhões e R\$ 665,1 bilhões, respectivamente, a valores constantes de 2019, com decomposição anual detalhada a seguir:

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): RGPS: benefícios de valor igual ao salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
2,0	4,4	6,7	9,9	13,1	16,7	20,7	26,5	33,0	38,2	171,2

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): RGPS: benefícios de valor superior a um salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
6,9	20,1	29,4	40,1	55,3	70,9	86,5	102,4	118,5	134,9	665,1

10. No âmbito do RPPS dos servidores civis da União, espera-se a seguinte economia, em 10 (dez) e 20 anos, conforme estratificado no quadro a seguir:

Ano	Acima de 1 e	3 salários

	até 2 salários mínimos	mínimos até o teto do RGPS
2020	1.380.410,78	573.396.958,36
2021	2.188.853,05	960.926.549,71
2022	3.184.504,08	1.403.828.423,67
2023	3.906.078,23	1.785.792.749,16
2024	4.580.929,28	2.168.205.846,40
2025	4.826.276,12	2.442.007.547,13
2026	4.882.567,87	2.481.489.391,18
2027	4.652.266,27	2.397.924.909,20
2028	4.733.330,05	2.313.226.186,18
2029	4.481.593,14	2.197.656.252,04
TOTAL	38.816.808,90	18.724.454.813,07

11. As estimativas foram realizadas a partir das bases de dados fornecidas pelos órgãos da Administração Federal, que contêm registros, não significativos, de servidores com remuneração até 1 (um) salário-mínimo (cerca de 266 em 600 mil). Dada a legislação que rege as carreiras integrantes do funcionalismo vinculado à União, os registros de servidores com remuneração naquele patamar apontam para erro de informação, razão pela qual pode-se concluir que o questionamento não se aplica ao RPPS da União.

12. Cabe salientar que a proposta mantém o salário mínimo como piso para as aposentadorias, não havendo redução do valor do benefício para esse público.

2 - Dos 715 Bilhões a serem economizados com mudanças no RGPS, quanto será o impacto com mudanças que afetam trabalhadores que recebem até 2 Salários Mínimos?

13. Em relação aos impactos fiscais das alterações no âmbito do RGPS em relação aos benefícios de valor igual e superior ao salário mínimo, é estimada redução de despesa, acumulada em 10 anos, da ordem de R\$ 171,2 bilhões e R\$ 665,1 bilhões, respectivamente, a valores constantes de 2019, com decomposição anual detalhada a seguir:

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): RGPS: benefícios de valor igual ao salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
2,0	4,4	6,7	9,9	13,1	16,7	20,7	26,5	33,0	38,2	171,2

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): RGPS: benefícios de valor superior a um salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
6,9	20,1	29,4	40,1	55,3	70,9	86,5	102,4	118,5	134,9	665,1

3 - Dos 173,5 Bilhões a serem economizados no RPPS, quanto será o impacto com as mudanças referentes a trabalhadores que recebem até 2 Salários Mínimos?

14. No que se refere ao RPPS dos servidores civis da União, espera-se uma economia, em 10 (dez) anos, de cerca de R\$ 38,82 milhões no que se refere às mudanças que atingem trabalhadores que recebem até 2 (dois) salários mínimos, conforme tabela acima.

4 - Dos 10,45 Bilhões a serem economizados no Regime Especial dos Militares, quanto será o impacto com as mudanças referentes a trabalhadores que recebem até 2 Salários Mínimos?

15. Tal informação compete ao Ministério da Defesa, responsável pelo cálculo dos impactos do Projeto de Lei nº 1.645 de 2019, que altera o Sistema de Proteção Social dos Militares.

5 - Quanto o Governo deixará de receber em contribuições com a diminuição de alíquota de 8% para 7,5% para trabalhadores que ganham até 1 salário mínimo? Quanto o governo irá economizar em 10 anos e 20 anos com o aumento de tempo de contribuição, aumento da idade mínima e as mudanças na fórmula de cálculo das médias de aposentadoria que impactam trabalhadores que ganham até 1 salário mínimo?

16. Conforme conta na apresentação disponível no link: http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/04/Transparencia_previdencia_v4.pdf, o impacto das alterações de contribuição do RGPS em 10 anos seria uma redução na arrecadação de R\$ 28,4 bilhões. Ademais, é esperada redução adicional em relação à arrecadação de IRPF da ordem de 1,2 bilhão, o que totaliza redução da arrecadação previdenciária do RGPS de R\$ 29,6 bilhões em 10 anos.

17. Em relação aos impactos fiscais das novas alíquotas de contribuição do RGPS para os trabalhadores que recebem um salário mínimo, é estimada uma redução de receita, acumulada em 10 anos, da ordem de R\$ 4,1 bilhões, a valores constantes de 2019, com decomposição anual detalhada a seguir:

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): novas alíquotas de contribuição do RGPS para os trabalhadores que recebem um salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,5	-0,5	-4,1

18. Em relação aos impactos fiscais das alterações da transição do RGPS no âmbito das aposentadorias por idade urbana de valor igual e superior ao salário mínimo, é estimada redução de despesa, acumulada em 10 anos, da ordem de R\$ 38,2 bilhões e R\$ 89,8 bilhões, respectivamente, a valores constantes de 2019, com decomposição anual detalhada a seguir:

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): Aposentadoria por idade urbana: benefícios de valor igual ao salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
0,7	1,3	2,2	3,1	3,3	3,4	3,6	5,4	7,4	7,7	38,2

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): Aposentadoria por idade urbana: benefícios de valor superior a um salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
1,1	2,8	4,8	6,8	8,3	9,9	11,5	13,2	14,9	16,6	89,8

19. Relação aos impactos fiscais das alterações da transição do RGPS no âmbito das aposentadorias por tempo de contribuição de valor igual e superior ao salário mínimo, é estimada redução de despesa, acumulada em 10 anos, da ordem de R\$ 27,4 bilhões e R\$ 405,5 bilhões, respectivamente, a valores constantes de 2019, com decomposição anual detalhada a seguir:

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): Aposentadoria por tempo de contribuição: benefícios de valor igual ao salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
0,2	0,7	0,8	1,1	1,9	2,7	3,6	4,5	5,4	6,4	27,4

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): Aposentadoria por tempo de contribuição: benefícios de valor superior a um salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
4,0	11,9	16,0	21,4	31,7	42,3	53,0	64,0	74,9	86,3	405,5

20. Em relação aos impactos fiscais das alterações da transição do RGPS no âmbito das aposentadorias por invalidez de valor igual e superior ao salário mínimo, é estimada redução de despesa, acumulada em 10 anos, da ordem de R\$ 0,0 bilhões e R\$ 79,4 bilhões, respectivamente, a valores constantes de 2019, com decomposição anual detalhada a seguir:

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): Aposentadoria por invalidez: benefícios de valor igual ao salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Impacto fiscal anual (em R\$ bilhões de 2019): Aposentadoria por invalidez: benefícios de valor superior a um salário mínimo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total
0,9	2,4	4,0	5,5	7,1	8,7	10,3	11,9	13,5	15,2	79,4

21. No âmbito do RPPS, a diminuição, de 8% para 7,5%, da alíquota de contribuição incidente sobre remunerações de servidores ativos que recebem até 1 (um) salário mínimo resultará, no período de 10 anos em uma redução conforme tabela a seguir:

ANO	1 SAL. MÍNIMO
2020	-135.707,85
2021	-129.762,96
2022	-123.478,28
2023	-117.074,81
2024	-110.318,45
2025	-103.223,64
2026	-96.101,12
2027	-91.613,04
2028	-87.293,99
2029	-83.168,38
TOTAL	-1.077.742,52

22. No que se refere à economia em 10 e 20 anos proporcionada pelas novas regras que impõem elevação no tempo de contribuição e na idade mínima e que estabelecem mudanças na fórmula de cálculo das médias incidentes sobre aposentadorias no valor de até 1 (um) salário mínimo, observe-se, conforme já destacado, que os registros de servidores com remuneração nesse patamar parecem consistir em erro de informação, dada a legislação que rege as carreiras integrantes do funcionalismo vinculado à União. De qualquer forma, o diminuto número de registros de servidores naquela situação tornaria desprezível qualquer estimativa a ela relacionada. Em razão disso, conclui-se que o questionamento não se aplica ao RPPS da União.

6 - Segundo o ministro da economia, Paulo Guedes, em audiência na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (08/05/19), "as mulheres mais pobres estão se aposentando hoje com 61 anos e meio no Regime Geral." Considerando que o ministro se referia às médias de idade, com as novas regras (aumento de idade mínima e tempo mínimo de contribuição), com quantos anos se projeta que será a nova média de aposentadoria para esse público?

23. Estima-se que a idade média de aposentadoria dessas mulheres será aos 62 anos.

7 - Qual será o impacto no PIB, em consequência da redução de consumo das famílias, a partir das diminuições previstas na PEC em transferências para famílias que ganham até 2 salários mínimos?

24. As informações sobre o impacto da PEC no PIB foram realizadas pela Secretaria de Política Econômica, e estão anexadas a este processo (2676183, 2676284 e 2678486).

8 - Quantos servidores públicos aposentados recebem benefícios acima do teto constitucional? Qual o gasto com esses valores a cima do teto de 33,763 reais?

25. Esta informação não é de responsabilidade desta Secretaria de Previdência. Informações associadas ao Poder Executivo Federal, encontra-se anexa a este processo Nota SEI nº 2/2019/CGINF/SGP/SEDGG-ME (2623344).

9 - Dos 173,5 Bilhões a serem economizados no RPPS, quantos reais se referem a mudanças que impactam benefícios a cima do teto de 5.839,45?

26. Estima-se que, no período de 2020 a 2029, a economia relativa às mudanças que impactam benefícios acima do teto do RGPS conforme tabela a seguir:

Ano	Estimativa
2020	5.140.142.028,26
2021	8.532.175.131,37
2022	11.461.987.989,72
2023	14.255.322.223,22
2024	17.305.215.696,31

2025	19.284.216.193,21
2026	20.679.650.931,81
2027	21.350.047.773,90
2028	21.453.171.627,81
2029	21.092.898.759,08
TOTAL	160.554.828.354,72

10 - Quantos ex parlamentares recebem previdência acima do teto de 5.839,45 reais? E qual será o impacto em reais da implementação de teto de 5.839,45 reais para parlamentares?

27. Esta Secretaria de Previdência não possui acesso a tais informações.

11 - Quantos militares recebem acima do teto de 5.839,45 reais? Qual o gasto com esses benefícios? E quais os impactos em reais das mudanças propostas pelo PL 16/45 para militares que recebem acima de 5.839,45 reais?

28. Tais informações competem ao Ministério da Defesa, responsável pelo cálculo dos impactos do Projeto de Lei nº 1.645 de 2019, que altera o Sistema de Proteção Social dos Militares.

12 - Em Audiência na Comissão Especial que discute a PEC 06/19 (08/05/19), o Secretário especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, informou à comissão especial da Câmara que 15% dos mais ricos concentram quase metade da renda previdenciária (47%) no país. A partir de quantos reais é a renda dos 15% mais ricos atendidos pela previdência social? E quanto é a renda mensal dos 15% mais pobres?

29. A renda domiciliar per capita do beneficiário da Previdência Social que se encontra entre os 15% de maior renda domiciliar per capita é a partir de R\$ 1601, segundo a PNAD/IBGE 2015.

30. A renda domiciliar per capita média do beneficiário da Previdência Social que se encontra entre os 15% mais pobres é de aproximadamente R\$ 202, também segundo a PNAD/IBGE 2015.

13 - Qual o índice gini na população abaixo de 60 anos e qual o índice na população acima? Como o Ministério da Economia explica a diferença entre os índices de desigualdade entre esses dois grupos de faixa etária e qual o papel da Previdência Pública nessa questão?

31. A Secretaria de Previdência não elaborou, em seus estudos para a elaboração da Proposta de Emenda Constitucional nº 6/2019, estimativas do Gini por faixa etária. E não fez estudos nessa direção porque seriam tecnicamente errados. Comparar os coeficientes de Gini de um grupo em que virtualmente todos têm alguma fonte de renda (como é o caso dos idosos no Brasil) com um grupo no qual as crianças (que não têm nenhuma renda) têm um peso significativo não permitiria nenhuma conclusão.

32. Caso a intenção seja avaliar a progressividade da renda previdenciária (isso é, sua contribuição para o aumento ou a redução da desigualdade de rendimentos no país), esclarecemos que a maneira correta e referendada pela literatura acadêmica de fazer isso é por meio da comparação entre o chamado coeficiente de concentração de uma fonte de renda específica (neste caso, a previdenciária) e o chamado coeficiente de Gini da renda domiciliar per capita. Só se pode falar que uma fonte de renda seja progressiva (isso é, que contribua para a redução da desigualdade) se o seu coeficiente de concentração for claramente inferior ao coeficiente de Gini.

33. Não se pode dizer que esse seja o caso da previdência no Brasil. Estimativas realizadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/ME sugerem que o coeficiente de concentração da renda previdenciária é fundamentalmente o mesmo que o coeficiente de Gini (que é um dos mais altos do mundo). Essas estimativas foram feitas tanto para a última Pnad tradicional (PNAD/IBGE 2015), quanto para a Pnad Contínua 2018 (primeira entrevista). No primeiro caso, o coeficiente de concentração da renda previdenciária foi de 0,525 (marginalmente maior do que o Gini, de 0,515); no segundo, o coeficiente de concentração da renda previdenciária foi de 0,544 (contra um coeficiente de Gini de 0,540).

34. Não cabe falar, portanto, que a previdência social atualmente contribua para a redução da desigualdade de rendimentos no Brasil.

14 - Quais países adotaram o Regime de Capitalização, conforme previsto na PEC? E quais deles recuaram para o Regime de repartição?

35. A PEC nº 06/2019 se restringe a estipular diretrizes e princípios gerais para o funcionamento de um sistema com base na capitalização. Ou seja, estão em aberto a mecânica e as regras específicas de um sistema previdenciário com uma camada/pilar de financiamento por capitalização. A intenção foi abrir espaço para que o País se aproxime das melhores práticas internacionais e possa tirar proveito das relações positivas esperadas entre a maior formação de poupança, investimento e crescimento econômico.

36. A PEC nº 06/2019 estabelece que uma futura lei complementar a ser apresentada para avaliação do Congresso Nacional e da sociedade propondá parâmetros e mecânica de funcionamento para introdução de uma camada/pilar de financiamento por capitalização.

37. Em termos de experiência internacional, cumpre destacar os resultados do Índice Global de Sistemas Previdenciários - *Melbourne Mercer Global Pension Index* 2018 avalia 34 países do mundo quanto a preparação de seus sistemas para o envelhecimento populacional. O cálculo do índice considera 3 subíndices: adequação (que avalia aspectos como benefícios, desenho do sistema, apoio fiscal e ativo de crescimento); sustentabilidade (que avalia aspectos como cobertura previdenciária, total de ativos, contribuições, demografia, dívida do governo e crescimento econômico); e integridade (que avalia regulamento, governança, proteção, comunicação e custos).

38. Dos países elencados no índice, pelo menos sete dos dez primeiros do *ranking* tem uma camada de capitalização (mandatória ou quase mandatória) em seus sistemas previdenciários, o que os tornam experiências internacionais de referência. São eles: Holanda (1º lugar - 80,3), Dinamarca (2º lugar - 80,2), Finlândia (3º lugar - 74,3), Austrália (4º lugar - 72,6), Suécia (5º lugar - 72,5), Noruega (6º lugar - 71,5) e Chile (8º lugar - 69,3). Holanda e Dinamarca são considerados os dois melhores sistemas previdenciários do mundo, com classificação no grupo A - de primeira classe e robustos, que oferecem bons benefícios, são sustentáveis e têm um alto nível de integridade. Os demais países estão classificados como grupo B - sistemas que têm uma estrutura sólida, com muitos recursos bons.

39. Nesse sentido, estudo recente do Banco Mundial (2019) defende que um *mix* de previdência por repartição e capitalização é o melhor caminho para entregar uma forte combinação de cinco resultados centrais: cobertura, adequação, sustentabilidade, eficiência e segurança. Na mesma linha, o relatório da OCDE (2018) advoga que uma combinação de capitalização e repartição, aliada à mecanismos automáticos de ajustes de parâmetros e uma forte rede de proteção social para os cidadãos melhora os resultados do sistema previdenciário. Um estudo do FMI (2019), por sua vez, entende que os países com um

ambiente macroeconômico e legal favoráveis e sistemas financeiros suficientemente desenvolvidos poderiam considerar a complementação do regime público de pensões com um regime capitalizado de contribuições definidas. Entretanto, o FMI alerta que uma reforma mais ambiciosa da arquitetura do sistema previdenciário, incluindo a mudança de um sistema de repartição para um sistema capitalizado, deve ser cuidadosamente ponderada em relação aos custos de transição para o orçamento.

40. Dentre a literatura nacional, também é defendida a mesma tese. Em Tafner e Nery (2019), os autores propõem a introdução gradual de uma camada capitalizada no sistema previdenciário brasileiro. Os autores atestam que “um pilar de capitalização, alicerçado na poupança, é a grande transformação da reforma estrutural. [...] É uma semente para que daqui a décadas as próximas gerações tenham um regime sustentável e estável, mais blindado frente a pressões demográficas”.

41. Em Holland e Málaga (2018), há a consideração de que os modelos de repartição e o de capitalização não podem ser considerados modelos ideais isoladamente. Os autores afirmam então que “o que se vê no mundo de hoje são movimentos rumo ao modelo híbrido, pois apresentam uma diversificação superior de risco entre gerações e dentre de uma mesma geração”.

42. É isso que a PEC 6/2019 pretende endereçar: o avanço do sistema previdenciário brasileiro em direção a um modelo híbrido, que combina as vantagens da repartição e da capitalização, ao mesmo tempo em que minimiza as fragilidades de ambas quando adotadas isoladamente.

43. No que se refere aos países que reverteram a capitalização totalmente ou em parte podem ser consultados alguns trabalhos como o da OIT (2018) e Campani (2019) que citam, dentre outros, os casos da Argentina, que reverteu completamente seu regime de capitalização. Tal fato associa-se à inexistência de espaço fiscal para o financiamento da transição, bem como ao *default* da dívida do país. Também cabe citar o caso da Bolívia, que introduziu um pilar de renda universal e transformou o sistema em misto, que complementou o sistema de capitalização existente. O Chile, após a instituição do regime em 1981, optou por um sistema misto a partir de 2008, quando um pilar solidário foi integrado ao pilar de capitalização. A Polônia e outros países do leste Europeu reverteram parte da capitalização individual para sistemas nocionais com financiamento por repartição simples.

44. Assim, a experiência internacional traz lições importantes para a construção do modelo brasileiro, em especial, a preocupação com o nível de transparência e informação ao participante sobre a taxa de reposição esperada do sistema, a importância de um pilar solidário que garanta uma renda mínima (aspecto já incluído na proposta por meio do Fundo Solidário) bem como a necessidade de adequado dimensionamento do tamanho do pilar capitalizado face o custo fiscal relacionado à transição.

15 - Em audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça (03/04/19), o Ministro da Economia, estimou a transição para a Capitalização como algo em torno de 1 trilhão de reais. Valor aproximado do que a PEC projeta de impacto com as mudanças propostas. Caso o Regime de Capitalização venha a ser aprovado no futuro, o trilhão a ser arrecadado será utilizado para arcar com os custos de transição?

45. Há que se esclarecer que a fala do Ministro da Economia acerca do R\$ 1 trilhão não diz respeito especificamente ao custo da transição, mas que haverá um espaço fiscal adicional de R\$ 1 trilhão em comparação com o cenário sem reforma paramétrica do sistema previdenciário brasileiro nos moldes propostos na PEC nº 06/2019. Ou seja, a dinâmica esperada do gasto público com previdência será cerca de R\$ 1 trilhão menor em 10 anos após a aprovação da PEC em sua versão originalmente proposta.

46. Assim sendo, a projeção para o cenário fiscal é distinta entre os dois cenários. Segundo projeções da Secretaria de Política Econômica, com a reforma da previdência haverá melhora no resultado primário do setor público nos seguintes montantes em 5 anos:

Cenários para o Resultado Primário com e sem PEC 06/2019 - % do PIB

Cenários para o Resultado Primário	2019	2020	2021	2022	2023
Com reforma	-1,4	-0,80	0,0	0,5	1,1
Sem reforma	-1,6	-1,4	-1,2	-1,1	-1,0

Fonte: Projeções da Secretaria de Política Econômica/Ministério da Economia

47. A PEC 6/2019 pretende avançar em uma proposta que considere a capitalização apenas após a aprovação de uma reforma paramétrica no atual sistema por repartição. Isso se justifica especialmente pelo custo de transição com a adoção dessa camada/pilar de capitalização. Tal camada/pilar poderá ser mais ampla quanto maior seja a potência fiscal advinda da reforma paramétrica do atual sistema previdenciário brasileiro. Ou seja, a reforma paramétrica tem como um dos objetivos aproximar a dinâmica de gasto previdenciário às receitas previdenciárias, de forma a tornar o sistema mais sustentável. Esse ajuste significa, em comparação com o cenário onde não há reforma paramétrica, que o Setor Público deixará de gastar um determinado montante. E quanto maior for esse valor, mais espaço há na economia para absorver o custo de transição da camada/pilar de capitalização a ser implantado.

48. Tal custo pode ser financiado tipicamente por duas opções: aumento de receitas/tributos ou aumento da dívida pública. Todavia, tanto a carga tributária quanto a dívida pública já estão em patamares elevados. Ou seja, o caminho mais indicado para financiar o custo da transição deve passar pela melhora do resultado primário via redução de gastos e de isenções tributárias.

49. Nesse sentido, a reforma da previdência, ao mesmo tempo em que procura trazer sustentabilidade à dinâmica do gasto previdenciário, potencializa a melhora do resultado primário/espaço fiscal em R\$ 1 trilhão em 10 anos.

50. Dito isto, é importante recuperar os artigos 201-A da CF e 115 do ADCT, conforme redação dada pela PEC nº 06/2019, onde se lê, respectivamente, que “Lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Federal instituirá novo regime de previdência social, organizado com base em sistema de capitalização”, e que “O novo regime de previdência social [...] será implementado alternativamente ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social”. Isto posto, deve-se atentar que a PEC nº 06/2019 não diz que o sistema de repartição no Brasil será completamente substituído pelo sistema de capitalização. Tal proposta de Emenda Constitucional apenas permite que o sistema previdenciário contemple algum grau de capitalização em sua estrutura, que poderá ser maior ou menor, a depender, entre outros fatores, do espaço fiscal a ser gerado pelos ajustes paramétricos prévios. Ou seja, como dito anteriormente, não é factível a implementação de uma camada/pilar de capitalização se o realinhamento entre despesas e receitas previdenciárias no atual sistema de repartição for tímido.

51. Assim sendo, a futura proposta de lei complementar que instituirá o novo regime de previdência social com uma camada/pilar de capitalização deverá considerar, entre outras variáveis, o alcance a ser dado para a reforma paramétrica após a aprovação da referida Emenda Constitucional.

IV - CONCLUSÕES

52. São essas as informações disponíveis para resposta ao Requerimento de Informação nº 610/2019.

53. Em prosseguimento, sugere-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO NAGAMINE COSTANZI
Subsecretário do Regime Geral de
Previdência Social

Documento assinado eletronicamente
PAULO FONTOURA VALLE
Subsecretário do Regime de
Previdência Complementar

Documento assinado eletronicamente
ALLEX ALBERT RODRIGUES
Subsecretário dos Regimes Próprios de
Previdência Social

Documento assinado eletronicamente
OTÁVIO JOSÉ GUERCI SIDONE
Assessor

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
Secretário-Adjunto de Previdência

Documento assinado eletronicamente
BRUNO BIANCO LEAL
Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho

O Índice Global de Aposentadorias da Mercer Melbourne é publicado pelo Centro Australiano de Estudos Financeiros, em colaboração com a Mercer e com o Governo do Estado de Victoria. Para maiores detalhes da metodologia ver <https://australiancentre.com.au/wp-content/uploads/2018/10/MMGPI-Report-2018.pdf>
"Developing Coherent Pension Systems: Design Issues for Private Pension Supplements to NDC Schemes", disponível em <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/31644/Developing-Coherent-Pension-Systems-Design-Issues-for-Private-Pension-Supplements-to-NDC-Schemes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
"OECD Pensions Outlook 2018", disponível em https://read.oecd-ilibrary.org/finance-and-investment/oecd-pensions-outlook-2018_pens_outlook-2018-en#page1
"The Future of Saving : The Role of Pension System Design in an Aging World", disponível em <https://www.imf.org/en/News/Articles/2019/01/17/sp011619-fdmd-the-future-of-saving>
Livro: "Reforma da previdência por que o Brasil não pode esperar" - Paulo Tafner e Pedro Nery.
"Previdência Social no Brasil: Propostas para uma reforma de longo prazo", disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/24784/TD%20487%20-%20Marcio%20Holland.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
"Reversing Pension Privatization: Rebuilding public pension systems in Eastern European and Latin American countries (2000-18)", disponível em https://www.ilo.org/secsoc/information-resources/publications-and-tools/Workingpapers/WCMS_648639/lang-en/index.htm
Livro: "Regime de Capitalização na Previdência Pública: A Experiência Internacional. 2019" - CAMPANI, Carlos Heitor Campani e André Rodrigues Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues**, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social, em 05/07/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fontoura Valle**, Subsecretário(a) do Regime de Previdência Complementar, em 05/07/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nagamine Costanzi**, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social, em 05/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira**, Secretário(a)-Adjunto(a), em 05/07/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio José Guerci Sidone**, Assessor(a), em 05/07/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal**, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a), em 05/07/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887285** e o código CRC **9DA4698D**.